



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito*

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 801/2011

De 21 de fevereiro de 2011

"Altera o valor dos vencimentos dos servidores dos padrões 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 da tabela salarial de 2010."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Institui nova tabela de remuneração para os padrões a seguir relacionados, que vigorará a partir de 1º de março de 2011, exclusivamente para servidores da ativa:

PADRÃO	CARGOS	VALORES
03	ALAMBRADOR, ATENDENTE CONS. DENTÁRIO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUX. ENFERMAGEM, CARPINTEIRO, MOTORISTA, PEDREIRO E PINTOR	R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Gabinete do Prefeito

04	AGENTE ADM. AUXILIAR, OPERADOR DE MÁQUINA	R\$ 555,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
05	ELETRICISTA, FISCAL DE OBRAS E DE POSTURAS, FISCAL SANITARISTA, FISCAL TRIBUTÁRIO, OP. COMPUTADOR	R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
06	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 565,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
07	MECÂNICO	R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
08	TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TESOUREIRO	R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
09	ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO	R\$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

H.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

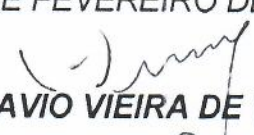
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os demais padrões serão mantidos com os valores vigentes, conforme a previsão aplicada em 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos pecuniários a partir de 1º de março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 21 DE FEVEREIRO DE 2011.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

25/02/11 a 04/03/11

Responsável:

Francisco